Mario Cement PL

# Protocolo de colaboração entre a

# CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público e o Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

#### Considerando:

- a) Que o Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais e o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais dispõem de planos de formação pósgraduada e de estruturas de investigação científica com utilidade para a atualização e especialização profissionais;
- b) Que a CONAMP possui vocação a promover a formação universitária dos seus associados e se empenha na valorização humana e profissional dos membros do Ministério Público Brasileiro;

# É celebrado entre:

O Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais (IDPCC) e o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais (CIDPCC) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitos na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, P-1649-014, em Lisboa, Portugal, representados neste ato pela Presidente do Conselho Diretivo e Coordenadora Prof.ª Doutora Maria Fernanda Palma; e a CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, sociedade civil, com sede no SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, salas 305/306, Brasília – DF, Brasil, representado neste ato pelo Senhor Presidente, Dr. Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o seguinte protocolo:

## 1ª Cláusula

Os associados da CONAMP beneficiam-se de condições especiais no acesso e na frequência dos planos de formação pós-graduada promovidos pelo IDPCC e pelo CIDPCC.

Den.

#### 2.ª Cláusula

Mouie Fernande Coline

A CONAMP publicitará, no seu sítio na Internet, por correio electrónico e pelas formas habituais, aos seus associados e aos potenciais interessados que se lhes dirijam, os eventos científicos e os cursos de formação pós-graduada organizados pelo IDPCC e o CIDPCC.

#### 3.ª Cláusula

O IDPCC pode organizar cursos de formação específicos para os associados da CONAMP em colaboração com esta, em moldes a acordar pelas partes.

## 4.ª Cláusula

Entre o IDPCC, o CIDPCC e a CONAMP haverá permuta das respetivas publicações (até dois exemplares por cada número), a expedir por correio postal para os endereços institucionais indicados neste protocolo, junto da identificação das partes.

## 5.ª Cláusula

A CONAMP, o IDPCC e o CIDPCC organizarão conjuntamente eventos de natureza científica sobre temas de Direito Penal e Ciências Criminais.

## 6.ª Cláusula

Em caso de acções de formação, colóquios ou conferências solicitadas pelo CONAMP e a realizar em Lisboa, cada Promotor pagará uma propina de inscrição cujo valor será convencionado entre a Direcção do IDPCC e a Direcção do CONAMP.

#### 7.ª Cláusula

O CIDPCC convidará a integrar os seus projectos de investigação associados da CONAMP de reconhecido mérito científico.

De.

# 8.ª Cláusula

O presente protocolo vigorará pelo período de quatro anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações em execução entretanto assumidas pelas partes.

# 9.ª Cláusula

O presente protocolo é rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para uma das partes.

Lisboa, 28 de maio de 2018

Macio Gernando Colmo